

LEI Nº 1.477, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994 a 1996.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento plurianual de investimentos, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercício de 1994/1996, conforme Anexo (em pasta) que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos constantes do Anexo (em pasta) desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 09 de dezembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal